



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 521-S, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Abre à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo Nº 81733593;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no Artigo 1º, será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 de abril de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Estado de Economia e  
Planejamento  
**BRUNO FUNCHAL**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR
39.000 39.101 27.812.0159.2596	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E LAZER Contribuições	3.3.50	0101	40.000
TOTAL				40.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR
39.000 39.101 27.812.0159.2171	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER PROMOÇÃO E INCENTIVO A PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DA PRÁTICA ESPORTIVA	3.3.50	0101	40.000
TOTAL				40.000

Protocolo 392356

#### DECRETO Nº 522-S, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Altera Decreto nº 1.343-S, de 30/08/2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - CRIAD, para o biênio 2017/2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.91, inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do processo nº 77759036,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 1.343-S, de 30/08/2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - CRIAD, para o mandato no biênio compreendido entre o mês de setembro de 2017 ao mês setembro de 2019, passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### a). Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: [...]"

Suplente: Fabricio Jatay Pancotto da Silva

[...]"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de abril de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 392188

#### DECRETO Nº 523-S, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 939-S, de 05/07/2016, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no biênio 2016/2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 74938932,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 939-S, de 05/07/2016, que nomeou os membros titulares e os respectivos suplentes, para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no biênio compreendido entre o mês de julho de 2016 ao mês de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]"

[...]"

#### III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Representantes de Entidades dos Trabalhadores Rurais - FETAES  
Titular: Taiza Bruna Assunção Medeiros

Suplente: Maria Augusta Búffolo

[...]"

f) Representantes de Associações dos Portadores de Deficiência - UNICEP (Titular) e AMAES (Suplente)

Titular: [...]"

Suplente: Heloisa Moraes

[...]"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de abril de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 392192